

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E A EMPRESA EDITORA NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente THIAGO PIÑEIRO MIRANDA, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi –TO.

CONTRATADA: EDITORA NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA -ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.270/0001-32, com sede Na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, 111, Sala 904, Andar 09, Cond. Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, Curitiba- PR, CEP: 81.200-526, Telefone (41) 3778-1700, e-mail: sarita.piloni@negociospublicos.com.br, neste ato representada pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em regime de comunhão universao de bens, empresário, incrito no RG nº4.086.763-5 SSP-PR, CNH nº 00383105436 DETRAN/PR e inscrito no CPF sob o nº 574.460.249-68, residente e domiciliado à Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP: 81.200-528, Curitiba/PR.

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

- 1.1 Contratação de plataforma eletrônica completa, de pesquisa, capacitação, orientação e atualização diária de informações, com conteúdo e fontes de pesquisas atualizados, necessários para satisfação das demandas ocorridas na área de Licitações e Contratos Administrativos deste Controle Interno desta IES.
- **1.2** A justificativa da mencionada contratação se dá em razão de a tomada de decisões na Administração Pública que exige uma avaliação criteriosa e representa responsabilidade para os que são investidos dessa competência.
 - **1.2.1** Os servidores da área de Licitações/Contratos e Assessoria Jurídica vivenciam situações das mais diversificadas possíveis, provocando constantes dúvidas para a tomada de decisão, o que se torna ainda mais complicado diante da dinamicidade da legislação.
 - 1.2.2 O processo de contratação pública é um dos mais complexos dentro da estrutura administrativa. Além de relacionar-se com múltiplas áreas do conhecimento, envolve a atuação de diversos setores e agentes, com experiências também diversas,

FUNDAÇÃO UNIRG

Centro Administrativo da Fundação UNIRG Av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO CEP: 77423-250 Fone/Fax: (063) 3612-7515

Pág. 1

26









Campus I. Av. Antonio Nunes da Silvia d' 21tib. Po. das Acacias. (b. dl. 15/12-750) Campus II. Av. Bio de Janeiro de 1885. Centro (6-a) 3612. 7612 Centro Administrativo. Av. Pera qui 20.1t. O fr. 2432. Eseptenbero Walde I no. III (631.4512. 752

sujeitos ao cometimento de erros que podem vir a comprometer os resultados e gerar responsabilizações. É necessário, portanto, conhecer e aplicar o regime jurídico da contratação pública.

1.2.3 A presente contratação é de natureza estritamente técnica e necessária para o alcance do objetivo acima proposto, visto que se trata de ferramenta de grande valia para agregar entendimento, dados e informações necessárias à segurança dos processos internos, possibilitando, assim, o cumprimento das premissas obrigatórias nos contratos administrativos, facilitando as atividades diárias, possibilitando a rápida obtenção de informações e conferindo segurança à tomada de decisões.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente contrato é oriundo da Inexigibilidade de Licitação, proveniente do **Processo Administrativo 2021.02.079125**, amparada pelo o §1º do art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e **Portaria da Fundação UNIRG 218/2021, de 15 de março de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DESCRIÇÃO DETALHADA

- **3.1.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a disponibilização das senhas de acesso on-line, possibilitando à Contratante a verificação da conformidade com as especificações requeridas neste TR e na proposta.
- **3.2** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
- **3.3** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **3.4** Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.
- **3.5** Assinatura, pelo período de 12 meses, de licença de acesso ao portal eletrônico www.sollicita.com.br, através de login e senha de uso exclusivo, para pesquisa, capacitação, apoio, informação e orientação em Licitações/Contratos Administrativos e Assessoria Jurídica, possibilitando o uso das seguintes ferramentas:
 - **3.5.1** Sollicita Pesquisa: Possibilita uma pesquisa sistematizada e inteligente em documentos pré-selecionados por serem pertinentes à atuação de compradores públicos, assessores, controladores e demais agentes envolvidos com a contração pública;
 - **3.5.2** Sollicita Editais: Facilita a elaboração de editais considerando os objetivos específicos de cada licitação e suas respectivas peculiaridades, as quais refletem diretamente na exigência de documentos de habilitação e na fixação das obrigações contratuais, entre outros.
 - **3.5.3** Sollicita Orientações Técnicas (Limitado a 08 utilizações): corpo de consultores técnicos especialistas com disponibilidade e capacidade para auxiliar de forma dinâmica, segura e, principalmente, fundamentada, da seguinte forma: Orientações limitadas em licitações e contratos administrativos; Pareceres Técnicos: dúvidas solucionadas em até 24 horas úteis; Respostas Objetivas: questões mais objetivas e pontuais respondidas de maneira clara e completa, em até 04 horas úteis;
 - **3.5.4** Sollicita Agenda: A rotina dos agentes pode ser planejada e facilitada com a utilização dessa ferramenta, que auxilia o servidor a lembrar dos compromissos diários e dos prazos que estiverem sob sua responsabilidade.
 - 3.5.5 Sollicita Capacitação: Leva aos agentes públicos o acervo de palestras









proferidas nos diversos eventos do Grupo Negócios Públicos, possibilitando a atualização e a capacitação de todos os interessados a um custo mínimo e sem deslocamento;

- 3.5.6 Analisador de Balancos: Permite a utilização de um analisador de balancos. que forneça automaticamente os índices, facilita a verificação da qualificação econômico-financeira do licitante e, nesse contexto, contribui para a tomada da decisão de forma rápida e segura, melhorando a performance do processo licitatório;
- Contador de Prazos: Possibilita acompanhar e monitorar todos os prazos dos processos licitatórios:
- Sollicita Fornecedores: Contempla pesquisa em uma base com mais de 800.000 fornecedores;
- Sollicita Compras: O processo de contratação pública, com todas as suas fases e variações, pode ser visualizado de maneira objetiva e fácil por meio de mapas mentais. com o passo a passo dos respectivos procedimentos. Termo de Referência, Sistema de Registro de Preços, Contratações Diretas, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Pregão Presencial e Eletrônico são alguns dos procedimentos descritos pormenorizadamente nesse aplicativo diferenciado;
- 3.5.10 Sollicita Periódicos: O Sollicita Periódicos é um acervo digital das revistas: O Pregoeiro, Negócios Públicos, LICICON e Governança Pública. Disponibilizando publicações exclusivas no setor de licitações e compras públicas;
- 3.5.11 Minha Biblioteca: Monte seu próprio banco de informações a partir de qualquer conteúdo encontrado no portal Sollicita.
- 3.6 A assinatura permitirá até 08 (oito) pedidos de orientação técnica ao longo do contrato, sendo estas por escrito ou por telefone.
- Não há limitação de cadastramento de usuário;
- 3.8 Desconto de 10% (dez por cento) nos eventos e treinamentos promovidos pelo Grupo Negócios Públicos, durante a vigência do contrato, exceto cursos In Company e Compartilhados, não sendo acumulativo;
- 3.9 Treinamento ilimitado aos servidores designados para operar o sistema, visando a regular utilização do "software" e todas as suas funcionalidades para o melhor aproveitamento de seus resultados.
 - 3.9.1 Os treinamentos e suporte técnico do Sollicita, poderão ser realizados através de vídeo conferência, Skype, e-mail, chat online e telefone, entre os horários de 8h30 às 17h30 (segunda a quinta-feira) e 08h30 às 16h30 (sextas-feiras), durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - Dotação Orçamentária n. 0004.0401.12.364.1241.2083 (Manutenção da Administração Geral) e Elemento de Despesa n. 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica). Fonte de Recurso: 5010.00.000 sendo 50% do valor pago com Recursos do Tesouro desta IES e 50% pago com Recursos do Fundo de Estruturação e Aperfeiçoamento Jurídico da Procuradoria Jurídica desta Fundação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

FUNDAÇÃO UNIRG

Centro Administrativo da Fundação UNIRG Av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO CEP: 77423-250 Fone/Fax: (063) 3612-7515











Campus III Av Bin de Janeiro nº 1585. Centro (65) 3632. 7600. Centro Administrativo Av Para qd. 20.0. 01 nº 2432. Engenhalor Walde En Jll. (63) 3632. 752.

- 5.1 O valor total do contrato é de R\$9.592,00(Nove mil, Quinhentos e Noventa e dois reais).
- **5.2** No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva dos contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **5(cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pela Fiscalização.
 - **6.1.1** A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente o **Fundação Unirg** inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, com a descrição clara do objeto do contrato.
 - **6.1.2** A nota fiscal ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- **6.2** O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo de Referência por parte da Contratada.
 - **6.2.1** Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.
 - **6.2.2** O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.
- **6.3** Sobre o valor devido à Contratada, a **Fundação Unirg** efetuará as retenções tributárias cabíveis.
 - **6.3.1** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- **6.4** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura e liberação da senha de acesso, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- **8.2** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.3 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua







proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

- 8.4 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao TRT22 ou a terceiros;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.10 Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7°, XXXIII da Constituição Federal;
- Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações 8.11 assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- Disponibilizar suporte técnico ao usuário, em horário comercial, seja por mejo de telefone ou e-mail, disponibilizando acesso ao contato pela Contratante, bem como os dados do responsável pelo atendimento.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da

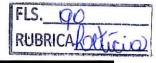
FUNDAÇÃO UNIRG

Centro Administrativo da Fundação UNIRG v. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO EP: 77423-250 Fone/Fax: (063) 3612-7515 CEP: 77423-250

Pág. 5/9 presidencia@unirg.edu.br











Campus I. Av. Antonio Nunes, da Silva off 2105. Pc. das Acentas, fili si 3005. Campus II. Av. Rin de Jageron et 1945. Centro fili si 3005. Centro Administrativo. Av. Paira (pl. 2018. C. 1016) edece vivillati i nici II. (2018. d. 1016).

execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

- **9.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- **9.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 9.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- **9.8.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- **9.9.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES APLICAVEIS

- **10.1** Pela inexecução total ou parcial dos encargos assumidos, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções.
 - **10.1.1** advertência por escrito, quando forem praticadas irregularidades de pequena monta, a critério do CONTRATANTE;
 - **10.1.2** multa;
 - 10.1.3 suspensão do direito de contratar com a Fundação Unirg;
 - 10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma de Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará à CONTRATADA multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada para a entrega do produto, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento).
 - 10.2.1 Decorrido o limite do subitem anterior e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 10.3 Caso não haja substituição do produto rejeitado pela fiscalização a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 2% do valor do item recusado, por dia decorrido, contados da data da notificação da rejeição.
 - **10.3.1**Passados 15 (quinze) dias sem que a CONTRATADA tenha substituído o produto rejeitado, ficará caracterizada a recusa em realizar a substituição, implicando multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do item rejeitado.
- **10.4** As multas a que se referem os itens acima serão cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.









- 10.5 Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência implicarão em multa de 1% (um por cento), calculada por ocorrência e sobre o valor total do contrato.
- 10.6 O atraso, para efeito do cálculo da multa, será contado na forma do item 15.5 deste documento, em dias corridos, a partir do vencimento do prazo para entrega do produto, até a data da sua efetivação ou da anulação da nota de empenho.
- 10.7 As multas e outras penalidades aplicadas somente serão relevadas quando devidamente comprovado, por intermédio de documentos contemporâneos à ocorrência de fato gerador, que o fornecedor ou executor do produto não tenha contribuído direta ou indiretamente, em especial:
 - 10.7.1 Em situações de caso fortuito ou de força maior;
 - **10.7.2** Na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato e
 - **10.7.3** Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATUAL

- 11.1 Em caso de rescisão contratual sem a execução total do pactuado, a CONTRATADA deverá devolver o valor correspondente ao período de vigência contratual restante, com a devida correção monetária, por meio de deposito em conta corrente de IES, em até 20 (vinte) dias após a publicação da rescisão contratual.
- 11.2 Caso não seja efetuada a devolução do valor, a empresa será inscrita na Dívida Ativa da União e declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **12.1** O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato resultante deste Termo de Referência.
- 12.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
 - **12.2.1** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - **12.2.2** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
 - **12.2.3** Solicitar à CONTRATADA, e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos dos documentos que comprovem essas solicitações.
 - **12.2.4** Propor a aplicação de penalidades à CONTRATADA e encaminhar à Diretoria-Geral de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 12.3 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes

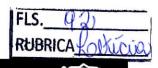
FUNDAÇÃO UNIRG

Centro Administrativo da Fundação UNIRG Av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO CEP: 77423-250 Fone/Fax: (063) 3612-7515

presidencia@unirg.edu.br

*









Campus I. Av. Antonio Nunes, da Silva nº 2995. Pg. das Azecuse (tr. il. 30.57-2705.) Compus II. Av. Ro de Jahneron nº 1885. Gerton (s.) 3832. Zeol Centro Administrativo. Av. Para. qd. 20, tr. 01 nº 2432. Engenheiro Waldir Em. il. (63) 3632. 752

como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional à prestação dos serviços executados.
- **14.2** Os empregados e/ou prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- **14.3** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
- **14.4** Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- **14.5** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei n. 8.666/1993 e **Processo Administrativo n º 2021.02.079125.**
- **14.6** E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, 15 de março de 2021.

FUNDAÇÃO UNIRG Thiago Piñeiro Miranda

Presidente CONTRATANTE

EDITORA NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA -ME

Rudimar Barbosa dos Reis Sócio Administrador CONTRATADA

1 Limopid Calnol Purina CPF 058-101-191-07